



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

EDITAL N.º 53/2018

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Faz saber, nos termos e para os efeitos no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, que o dia, a hora, o local, as presenças e as deliberações tomadas pela Câmara Municipal na reunião ordinária de vinte e dois de março de dois mil e dezoito, são os seguintes:

(ANEXO AO PRESENTE EDITAL)

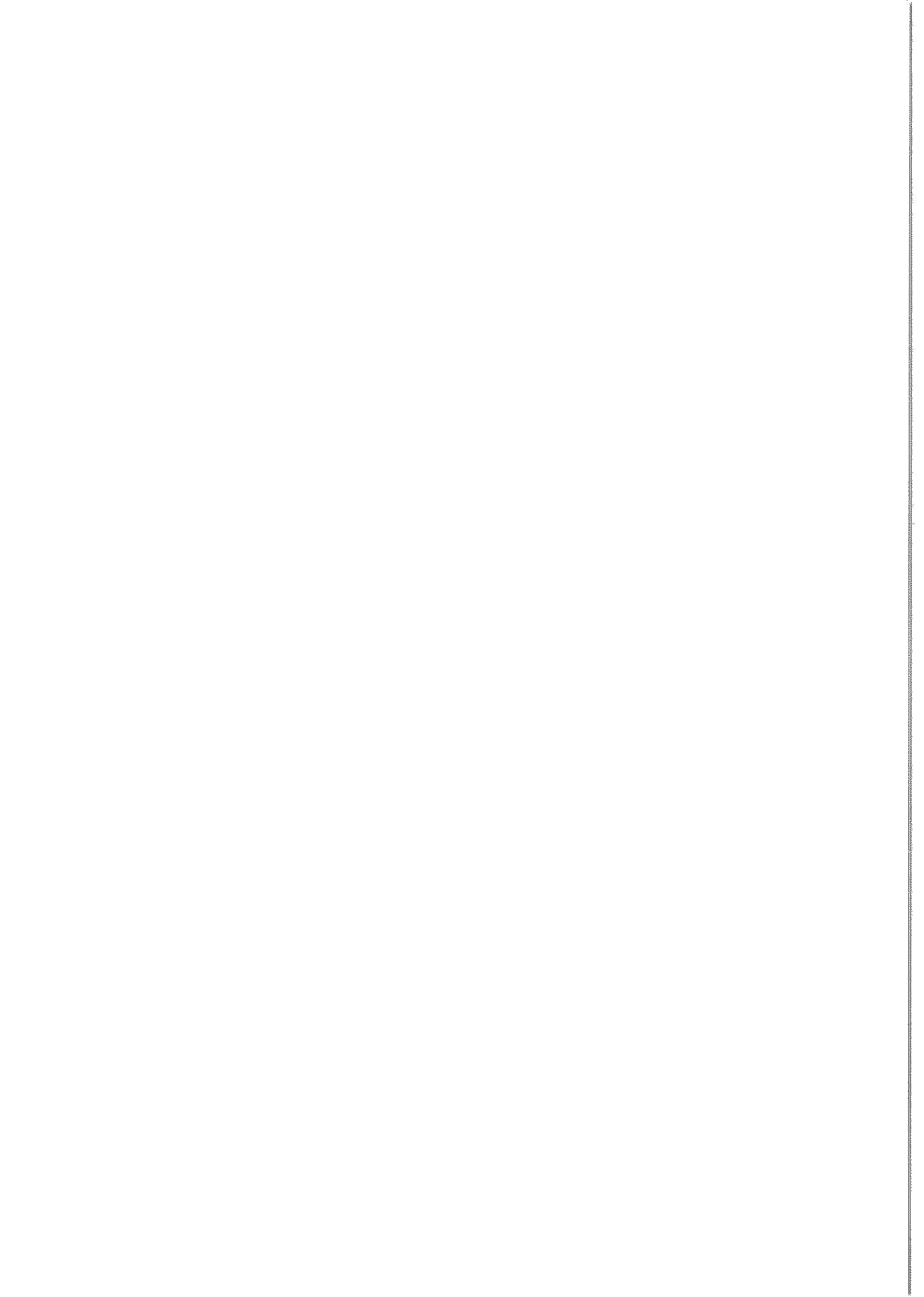
Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município e publicitado no Portal Municipal – www.cm-viladoconde.pt.

E eu,  , Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, o subscrevo.

Vila do Conde, 24 de abril de 2018

A Presidente da Câmara,


Dra. Elisa Ferraz



Neves Castro

REUNIÃO ordinária de 22 de março de 2018

-----Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar, e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e dez minutos.-----

--Um - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----A Senhora Presidente da Câmara apresentou um Voto de Louvor à Associação de Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde, que foi distinguida com o Prémio Nacional de Artesanato dois mil e dezassete, atribuído pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. O Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva apresentou uma Interpelação solicitando esclarecimentos acerca da instalação da Segunda Seção Criminal em Vila do Conde, no Convento de Santa Clara, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara respondeu, prestando os esclarecimentos solicitados. O Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva apresentou uma nova Interpelação sobre a alegada extração ilegal de inertes, solicitando novos esclarecimentos, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma Declaração de resposta à Interpelação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram um Voto de Protesto pela exclusão de financiamento pela Direção Geral das Artes à Circular - Associação Cultural, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram um Voto de Louvor à Associação Cultural e Recreativa do Rancho das Rendilheiras do Monte pelo seu aniversário centenário, que se celebra este ano, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

-- II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----UM.ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia um de março de dois mil e dezoito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta do Senhor Vereador do Desporto e do Movimento Associativo Doutor Pedro Gomes relativa a PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A ASSOCIAÇÕES, CLUBES E ENTIDADES DESPORTIVAS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018, o seguinte teor: “Os Clubes, Associações e outras entidades desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que seja aprovado o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela entidade indicada na tabela anexa a esta proposta, uma vez que o mesmo cumpre na generalidade os pressupostos legais previstos no artigo deécimo segundo do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove de um de outubro, e que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como seja atribuído subsídio à referida entidade no montante indicado na tabela suprarreferida, considerando as atividades a desenvolver previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida entidade, através da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a época desportiva 2017/2018 por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para aprovar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, a concessão do apoio solicitado à entidade referida, tem competência própria a Câmara Municipal,



FL. 57

nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela entidade referida na tabela anexa e atribuir o subsídio proposto e indicado na referida tabela. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2018, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e dezoito, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas,

nos montantes e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas nas tabelas anexas a esta proposta, pelos valores e para os fins nelas indicados. Relativamente ao subsídio atribuído ao MADI -Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual não tomou parte na deliberação a Senhora Presidente da Câmara por fazer parte da Direção. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

-----c) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2018, do seguinte teor: A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da atribuição de subsídio de capital à entidade referida na tabela anexa, pelo valor e para o fim nela indicado, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital à entidade referida na tabela anexa, pelo valor e para o fim indicado. -----

-----d) Informação/proposta da Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação Doutora Marta Miranda relativa a PRÉMIO ESCOLAR MUNICIPAL - VINTE E SEIS DE MARÇO - DIA DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: “Prosseguindo a política de apoio às atividades educativas e de reconhecimento do mérito e excelência aos melhores alunos do Concelho, a Câmara Municipal de Vila do Conde tem vindo a atribuir o Prémio Escolar Municipal aos estudantes que se distinguiram pelas notas

obtidas no final do terceiro ciclo e do ensino secundário. Esta distinção, em anos anteriores, concretiza-se numa cerimónia pública de reconhecimento e na entrega de algumas ofertas e de um montante financeiro. Assim, venho propor que no próximo dia vinte e quatro de março, possa realizar-se esta sessão de reconhecimento, bem como a entrega do prémio que tem sido, em anos anteriores, de quinhentos euros a cada aluno. Sugiro ainda, a oferta de um diploma personalizado e de alguns títulos das edições municipais. Estima-se que o universo dos alunos a distinguir seja de dez elementos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentada. -----

-----e) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Educação Doutora Jacinta Costa relativa a *Apoio a alunos inseridos em agregados familiares desfavorecidos, do seguinte teor: "As medidas previstas de apoio no âmbito da ação social escolar, entre as quais se incluem os apoios para o passe escolar, têm como objetivo a prevenção da exclusão social, do abandono escolar e a promoção do sucesso educativo. O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/18, no respeito pela legislação em vigor, foi elaborado tendo em consideração que o acesso ao serviço de transporte escolar é gratuito para os alunos do ensino básico e que está sujeito a uma comparticipação para o nível secundário. Nesta conformidade a Portaria número cento e sessenta e um barra oitenta e cinco de vinte e três de março, prevê que todos os alunos do ensino secundário estejam sujeitos a uma comparticipação equivalente a cinquenta por cento do custo do respetivo passe escolar. Tendo como objetivo reforçar a igualdade de oportunidades no acesso à educação proponho que, ao abrigo a alínea v), artigo trigésimo terceiro, Anexo um, Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, seja reforçado o apoio aos alunos do ensino secundário que integram agregados familiares economicamente vulneráveis. Neste sentido sugere-se que, para além do apoio em cinquenta por cento do custo do passe que é atribuído a todos os alunos do ensino secundário, se considere a atribuição de um subsídio complementar aos alunos beneficiários de Ação Social Escolar. Propõe-se que o montante a atribuir corresponda a totalidade dos encargos familiares no transporte escolar para os alunos enquadrados no escalão A e a vinte e cinco por cento para aqueles que se encontram abrangidos pelo escalão B. Mais se informa que a implementação*

desta medida no corrente ano letivo, se traduzirá num encargo estimado de treze mil euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de atribuição de apoio a alunos inseridos em agregados familiares desfavorecidos. O Senhor Vereador Engenheiro Caetano em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista questionou a oportunidade da proposta, já que o ano letivo se iniciou em outubro de dois mil e dezassete e estamos na Páscoa de dois mil e dezoito, e a proposta diz respeito à atribuição de um subsídio complementar aos alunos beneficiários de Ação Social Escolar, distribuído ao longo de todo o ano letivo.

-----f) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Educação Doutora Jacinta Costa relativa a Apoio a alunos inseridos em agregados familiares desfavorecidos, do seguinte teor: “Considerando o disposto no Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/18, aprovado pelo executivo municipal; Considerando a existência de alunos que para se deslocarem para os respetivos estabelecimentos de ensino optaram por utilizar a empresa Metro do Porto e Litoral Norte. O sistema de venda destas empresas implica o pagamento do custo total do passe por parte do aluno no momento da sua aquisição, não permitindo a dedução imediata da participação da autarquia. Na sequência do exposto proponho que, em conformidade com o disposto no Decreto Lei cinquenta e cinco barra dois mil e nove de dois de Março, com a Portaria número cento e oitenta e um barra oitenta e seis de seis de maio e com o Despacho Normativo número um traço B barra dois mil e dezassete de dezassete de abril, se proceda ao reembolso nos seguintes termos: Um - Participação correspondente a cinquenta por cento do custo do passe (Mindelo/Vila do Conde) à aluna Renata Filipa Santos Fontes, estimando-se um encargo de cento e cinquenta euros/ano letivo; Dois - Participação correspondente a totalidade custo do passe, estimando-se um encargo de mil e oitocentos euros /ano letivo, aos seguintes alunos: José Dinis da Silva Moreira (Vila do Conde /Frei João); Bruno Meira Ramos (Modivas /Porto); Fernando Pontes Gonçalves (Vila Conde /Mindelo); Mahamed Zidane (Vila do Conde/Póvoa de Varzim); Tiago Meira Ramos (Modivas /Porto).” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os reembolsos propostos aos alunos indicados e de acordo com o proposto. O Senhor Vereador Engenheiro Caetano em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista questionou a oportunidade da proposta, já que o ano letivo se iniciou em outubro de

Nuno Castro 4

FL. 59

dois mil e dezassete e estamos na Páscoa de dois mil e dezoito, agora para uma comparticipação financeira relativa a transporte de alunos no Metro (custo do passe), ainda que os alunos em causa o façam desde outubro de dois mil e dezassete. -----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de mil setecentos e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos, para os exercícios económicos de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de dois mil e dezanove, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. O Senhor Vereador Engenheiro Caetano em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista referiu que era importante conhecer o real apoio social municipal para o consumo de água. Por isso se solicita a listagem nominal, com valores reais do apoio prestado, relativo a dois mil e dezassete, já que como se sabe o valor constante da proposta corresponde ao limite superior, que é equivalente ao consumo máximo, que muito dificilmente ocorre. -----

----QUATRO. REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PRECÁRIOS - LEI NÚMERO 112/2017, DE VINTE E NOVE DE DEZEMBRO - PESSOAL NÃO DOCENTE - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA - RETIFICAÇÃO DE LISTA DE OPOSITORES -----

-----a) Informação/proposta da Chefe de Divisão de Recursos Humanos Doutora Manuela Lima relativa a Regularização Extraordinária de Precários - Lei número 112/2017, de vinte e nove de dezembro - Pessoal Não Docente - Auxiliar de Ação Educativa - Retificação de Lista de Opositores, do seguinte teor: Considerando que o Executivo Municipal em um de março de dois mil e dezoito deliberou reconhecer que o exercício das funções atualmente e especificamente no período compreendido entre um de janeiro e quatro de maio de dois mil e dezassete, correspondem a necessidades permanentes do Município, com subordinação hierárquica, sujeição à disciplina e direção do serviço e que o vínculo jurídico de quem as exerce é presentemente inadequado, e autorizou a abertura do procedimento concursal para cento e treze assistentes operacionais, pessoal não docente - auxiliar de ação educativa; Considerando que foram reconhecidas as pessoas que reuniam os requisitos legais para serem opositores ao concurso alusivo aos postos de trabalho que constituem necessidades permanentes do serviço, sem vínculo adequado e assim potencialmente abrangidas pelo procedimento de regularização e constavam de lista da informação de vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito; Considerando que, nos termos do disposto no artigo terceiro, número um, alínea a) da Lei número cento e doze barra dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro, além dos cento e sessenta e sete opositores, auxiliares de ação educativa, se verifica a existência de mais cinco trabalhadoras, que exercem funções há pelo menos um ano, à data do início do procedimento concursal de regularização; Considerando que em conformidade, a lista deve ser corrigida, totalizando cento e setenta e dois opositores, incluindo as cinco trabalhadoras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a seguir indicadas: Assistentes operacionais: Auxiliares de ação educativa: Maria Margarida Ferreira Lopes Oliveira; Olívia Sofia Novo Maravalhas; Paula Alexandra Ferreira Ramos; Sónia Patrícia Barbosa Santos; Vera Lúcia Maia Sequeira. Assim, proponho que seja retificada a lista constante da deliberação de um de março de dois mil e dezoito do órgão executivo reconhecendo a integração das cinco auxiliares de ação educativa, como opositoras ao procedimento concursal de regularização extraordinária de precários, nos termos do artigo centésimo septuagésimo quarto do CPA - Código do Procedimento Administrativo, com efeitos à data do ato

Alcides Castro 5

retificado.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a lista constante da deliberação de um de março de dois mil e dezoito do órgão executivo municipal, nos termos propostos. -----

-----CINCO. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ALTERAÇÃO -----

-----a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal relativo a ALTERAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PARA INSTAURAR E INSTRUIR PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO, POR ILÍCITOS DE MERA ORDENAÇÃO SOCIAL E APLICAÇÃO DAS RESPETIVAS COIMAS, do seguinte teor, para conhecimento: “De acordo com o previsto na alínea n) do número dois do artigo trigesimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tem a Presidente da Câmara Municipal competência própria para “determinar a instauração e instrução de processo de contraordenação e aplicar coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da Câmara Municipal.” Por meu despacho de dez de novembro de dois mil e dezassete, deleguei no Senhor Vereador Doutor Pedro Gomes, a competência para “*determinar a instauração e instrução de processos de contraordenação, por ilícitos de mera ordenação social, e propor a aplicação das respetivas coimas.*” Porém, após nova reflexão e ponderação atenta a necessidade de garantir com mais celeridade e eficácia a oportunidade das decisões sobre a matéria em causa, entendo alterar parcialmente o despacho proferido sobre a delegação de competência, no Senhor Vereador Doutor Pedro Gomes, a partir desta data, no que respeita à alínea t), nos seguintes termos: t) “determinar a instauração e instrução de processos de contraordenação, por ilícitos de mera ordenação social, e aplicar as respetivas coimas.” A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----SEIS. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS RELATIVO AO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE--

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS RELATIVO AO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE, do seguinte teor: “Por deliberação de um de julho de dois mil e nove, o Conselho de Prevenção da Corrupção em funcionamento no Tribunal de Contas, aprovou uma Recomendação (número um barra dois mil e nove) publicada no

Diário da República número cento e quarenta, segunda Serie, de vinte e dois de julho de dois mil e nove, sobre a elaboração do Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, pelos órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, elaborou e aprovou, em reunião de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, o Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, para dois mil e dezassete, tendo remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção. A mesma Recomendação, do Conselho de Prevenção da Corrupção, determinava também às referidas entidades, a obrigação de elaboração do consequente relatório anual sobre a execução do Plano, no prazo de noventa dias, ou seja, até trinta e um de março de cada ano. Elaborado o relatório anual, quanto às medidas implementadas, sobre a execução do plano vigente em dois mil e dezassete, sugere-se ao Executivo Municipal a sua aprovação e remessa imediata ao CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Execução em causa e remeter o mesmo ao Conselho de Prevenção da Corrupção, de acordo com o proposto. -----

----SETE. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a - PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 173/16 TITULAR: FLÁVIO SILVA SOUSA - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita ao domínio público, de uma parcela de terreno com a área de trinta e seis metros quadrados ao domínio público municipal, identificada em planta constante do referido processo, sita na Rua de São Cristóvão (EN 206), em Rio Mau, na União de Freguesias de Rio Mau e Arcos. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno em causa para integrar o domínio público

municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, de acordo com o proposto.

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a - PROCESSO URBANISTICO NÚMERO CENTO E OITENTA E SEIS BARRA DEZ - TITULAR: MARIA ARMINDA ALVES CARNEIRO E OUTRO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita ao domínio público, de uma parcela de terreno com a área de cento e vinte e sete metros quadrados ao domínio público municipal, sob condição suspensiva à continuação do arruamento a norte, identificada em planta constante do referido processo, sita na Estrada Nacional treze, na freguesia de Azurara, do concelho de Vila do Conde. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno em causa para integrar o domínio público municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, de acordo com o proposto.

-----c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a - PROCESSO URBANISTICO NÚMERO DUZENTOS E TRÊS BARRA DEZASSETE - TITULAR: MANUEL EDUARDO CARVALHO RAMOS- CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita ao domínio público, de uma parcela de terreno com a área de dez metros quadrados para o domínio público municipal, identificada em planta constante do referido processo, sita na Rua Nossa Senhora da Graça, na Freguesia da Junqueira, do concelho de Vila do Conde. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número

um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno em causa para integrar o domínio público municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, de acordo com o proposto. -----

-----d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a - PROCESSO URBANISTICO NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS BARRA DEZ - TITULAR: ANGELA MARISA DA SILVA MARTINS - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de treze vírgula setenta e seis metros quadrados para o domínio público municipal, identificada em planta constante do referido processo, sita na Rua Nossa Senhora da Graça, na Freguesia da Junqueira, do concelho de Vila do Conde. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno em causa para integrar o domínio público municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, de acordo com o proposto. -----

-----e) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a - PROCESSO URBANISTICO NÚMERO DUZENTOS E DEZ BARRA ZERO SETE - TITULAR: JOAQUIM MANUEL FERREIRA SOUSA & IRMÃO - CONSTRUÇÃO, LIMITADA - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita ao domínio público, de uma parcela de terreno com a área de setenta e dois metros quadrados ao domínio público municipal, identificada em planta constante do referido processo, sita na Avenida

das Casas Novas, em Retorta, na União de Freguesias de Retorta e Tougues, do concelho de Vila do Conde. Ora, para aceitar doações ao Município ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno em causa para integrar o domínio público municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, de acordo com o proposto. -----

----OITO. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO -----

-----a) Informação/proposta da Chefe de Divisão de Educação relativa a DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOM PEDRO IV, do seguinte teor: "O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas é, em conformidade com o disposto no Decreto -Lei número setenta e cinco barra dois mil e oito, de vinte e dois de abril, redação dada pelo Decreto-Lei número cento e trinta e sete barra dois mil e doze de dois de julho, o "órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa", estando prevista a representação do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. O Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Dom Pedro IV prevê que o seu Conselho Geral integre três elementos em representação do município. Considerando que a cessação de mandato do atual Conselho Geral e que se encontra a decorrer o processo de constituição deste órgão para quadriénio dois mil e dezoito - dois mil e vinte e dois, torna-se necessário que, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei suprarreferido, a Câmara Municipal proceda à designação dos seus representantes. Considerando as competências do Conselho Geral, bem como as competências do Município no domínio da educação sugere-se, que sejam designadas: - Maria de Lurdes Castro Alves, Vereadora da Educação; - Maria Jacinta Azevedo Costa, Chefe de Divisão de Educação; - Maria Manuela Castro Lima, Chefe de Divisão Recursos Humanos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a

proposta apresentada. -----

----NOVE. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL - LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL-----

-----a) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Cessão da posição contratual da concessão da Loja 33-B do Mercado Municipal de Vila do Conde, do seguinte teor: "Em cinco de maio de dois mil e dezasseis a Câmara Municipal, na sequência de concurso público, a Câmara Municipal deliberou atribuir a concessão da loja 33-B do Mercado Municipal de Vila do Conde à sociedade Maria Gonçalves & Rita Rodrigues, Limitada. A loja tem como objeto a venda de sandes e sobremesas. Aquela concessionária vem agora solicitar a cessão da posição contratual no contrato de concessão relativo àquela loja. Ora, o artigo trezentos e dezoito do Código dos Contratos Públicos estabelece que os contratos podem autorizar a cessão da posição contratual. Na circunstância o contrato estabelece na cláusula décima segunda que *«Um- A subcontratação pelo concessionário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra. Dois - O concessionário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Vila do Conde. Três - O concessionário da loja pode transmitir a terceiros a respetiva concessão, nos termos estabelecidos no Regulamento dos Mercados Municipais de Vila do Conde. Quatro - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve: a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao concessionário no procedimento de concurso; b) O Município de Vila do Conde apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Programa de Concurso, que serviu de base à adjudicação.»*. O Regulamento dos Mercados Municipais estabelece no artigo décimo que, a transmissão das concessões pode ocorrer por *«motivos ponderosos e devidamente justificados, verificados caso a caso»*. Na situação em apreço a requerente alega impossibilidade de abertura da loja, que se encontra encerrada porque um dos funcionários está incapacitado de trabalhar por tempo indeterminado. O contrato faz então depender da prévia autorização, neste caso do Município, a cessão da posição contratual, que deve ser fundamentada. Mais, o Regulamento dos Mercados Municipais, aqui aplicável como vimos, impõe que autorização da cessão da posição contratual, seja precedida da apresentação dos

documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa. A requerente invoca razões de impossibilidade de reabrir a loja, o que pode justificar esta cessão, tendo apresentado os documentos de habilitação de Sandra Judite de Abreu Moreira Maia, pelo que em face destes a cessão pode ser autorizada. Assim, verificados os requisitos legais e regulamentares referidos, nomeadamente o exercício nas lojas da atividade concessionada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transmissão da posição contratual da concessão nos termos requeridos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da posição contratual da concessão da loja 33-B do Mercado Municipal a favor de Sandra Judite de Abreu Moreira Maia, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Cessão da posição contratual da concessão da Loja 33 e 33-A do Mercado Municipal de Vila do Conde, do seguinte teor: "Em cinco de maio de dois mil e dezasseis a Câmara Municipal, na sequência de concurso público, a Câmara Municipal deliberou atribuir a concessão das lojas 33 e 33-A do Mercado Municipal de Vila do Conde a Mónia Cátia da Silva Vidal. As lojas destinam-se a restauração. Aquela concessionária vem agora solicitar a cessão da posição contratual no contrato de concessão relativo àquelas lojas. Ora, o artigo trezentos e dezoito do Código dos Contratos Públicos estabelece que os contratos podem autorizar a cessão da posição contratual. Na circunstância o contrato estabelece na cláusula décima segunda que *«Um- A subcontratação pelo concessionário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra. Dois- O concessionário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Vila do Conde. Três- O concessionário da loja pode transmitir a terceiros a respetiva concessão, nos termos estabelecidos no Regulamento dos Mercados Municipais de Vila do Conde. Quatro- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve: a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao concessionário no procedimento de concurso; b) O Município de Vila do Conde apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Programa de Concurso, que serviu de base à adjudicação.»*. O Regulamento dos Mercados

Municipais estabelece no artigo décimo que, a transmissão das concessões pode ocorrer por «*motivos ponderosos e devidamente justificados, verificados caso a caso*». Na situação em apreço a requerente alega razões de ordem pessoal que impossibilitam a abertura das lojas. O contrato faz então depender da prévia autorização, neste caso do Município, a cessão da posição contratual, que deve ser fundamentada. Mais, o Regulamento dos Mercados Municipais, aqui aplicável como vimos, impõe que autorização da cessão da posição contratual, seja precedida da apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa. A requerente invoca dificuldades na sua vida pessoal, que podem justificar esta cessão, tendo apresentado os documentos de habilitação de Gualter Manuel Maciel André, pelo que em face destes a cessão pode ser autorizada. Assim, verificados os requisitos legais e regulamentares referidos, nomeadamente o exercício nas lojas da atividade concessionada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transmissão da posição contratual da concessão nos termos requeridos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da posição contratual da concessão das lojas 33 e 33-A do Mercado Municipal a favor de Gualter Manuel Maciel André, nos termos propostos. -----

----DEZ. EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGAR DE TERRADO NA FEIRA SEMANAL DE VILA DO CONDE -----

-----a) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGAR DE TERRADO NA FEIRA SEMANAL DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: “A alínea d) do artigo décimo quinto do Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, estabelece que o direito à ocupação do lugar de terrado na feira de Vila do Conde caduca quando «*Não forem pagas por antecipação durante o mês anterior ao que respeitar, as taxas devidas nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Vila do Conde, decorridos noventa dias sobre a data de pagamento*». Ora, notificado em quinze de fevereiro de dois mil e dezoito, o feirante José Armando Gabarras Maia, não procedeu ao pagamento da ocupação do respetivo lugar, desde o mês de outubro de dois mil e dezassete, nem se pronunciou,

até vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito, quanto à intenção de extinção do direito ao lugar ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo centésimo vigésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo. Assim, caducou o direito à ocupação do lugar número FN-46, que reverte para o Município de Vila do Conde, devendo contudo o feirante proceder ao pagamento da dívida em atraso. Para tal sugere-se que seja extraída "certidão de dívida" relativa aos meses em atraso e constantes da relação anexa, instaurando-se o respetivo procedimento tendente à cobrança coerciva - processo de execução fiscal. Propõe-se, por isso, que a Câmara Municipal delibere declarar extinto o direito à ocupação do lugar número FN-46 da feira semanal de Vila do Conde, por parte do feirante José Armando Gabarras Maia." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar extinto o direito de ocupação do lugar FN-46 da feira semanal de Vila do Conde, de acordo com o proposto.

-----ONZE. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES - PARQUE DE JOGOS MUNICIPAL DE AVELEDA», do seguinte teor: "No âmbito do Projeto de Desenvolvimento Desportivo Concelhio em curso, é proposta a execução da empreitada de instalação de relvado sintético e beneficiação de instalações do Parque de Jogos Municipal de Aveleda, prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2015 I 14. O prazo de execução da empreitada é de setenta e cinco dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, resultante dos custos médios unitários de anteriores procedimentos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa,

na modalidade de «*melhor relação qualidade-preço*», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro Paulo Carvalho, Vereador da Câmara Municipal; - Primeiro Vogal: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Segundo Vogal: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; Primeiro Suplente: Engenheiro Pedro Reis, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar a abertura do procedimento sugerido, para aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, a constituição do júri, o critério de adjudicação de propostas, o programa de concurso e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, a constituição do júri, o critério de adjudicação de propostas, o programa de concurso e o anúncio, para a empreitada em referência, de acordo com o proposto, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES - PARQUE DE JOGOS DE FORNELO», do seguinte teor: “No âmbito do Projeto de Desenvolvimento Desportivo Concelhio em curso, é proposta a execução da empreitada de instalação de relvado sintético e beneficiação de instalações do Parque de Jogos de Fornelo, prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2015 I 14. O prazo de execução da empreitada é de setenta e cinco dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de duzentos e setenta e um mil cento e quinze euros mais imposto sobre o valor acrescentado, resultante dos custos médios unitários de anteriores procedimentos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em

causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro Paulo Carvalho, Vereador da Câmara Municipal; - Primeiro Vogal: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Segundo Vogal: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; Primeiro Suplente: Engenheiro Pedro Reis, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar a abertura do procedimento sugerido, para aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, a constituição do júri, o critério de adjudicação de propostas, o programa de concurso e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, a constituição do júri, o critério de adjudicação de propostas, o programa de concurso e anúncio, para a empreitada em referência, de acordo com o proposto, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. -----

-----c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVA DA GÂNDARA - MODIVAS, do seguinte teor: "De acordo com informação técnica anexa e despacho do Senhor Vereador, Engenheiro Paulo Carvalho, afigura-se necessário proceder à pavimentação da Rua Nova da Gândara, em Modivas, atenta a importância

desta via, nomeadamente por ser um dos principais acessos à zona industrial de Modivas e o estado de degradação em que se encontra. Estima-se para o efeito, um custo de cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado, que resulta da avaliação de custos compostos, considerando as quantidades que integram o mapa de trabalhos, as peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos, bem como os preços de trabalhos em anteriores procedimentos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é a Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, com convite a cinco entidades - CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, A. J. CARVALHO, LIMITADA, NEOASFALTO, LIMITADA, GRANIGUIMA, LIMITADA e ACA ENGENHARIA, SOCIEDADE ANÓNIMA. A despesa tem adequado cabimento orçamental e respeita os limites estabelecidos no número dois do artigo centésimo décimo terceiro do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, deverá ser elaborado um Caderno de Encargos e um Convite, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se apenas o «preço», nos termos da alínea b) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro Paulo Carvalho, Vereador da Câmara Municipal; - Primeiro Vogal: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Segundo Vogal: Arquiteta Carla Cruz, Técnica Superior Municipal; Primeiro Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Ao abrigo da alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de junho, para autorizar o procedimento de Consulta Prévia, aprovar o Convite e o Caderno de Encargos, o preço base, o critério

N. Leão Castro 11

FL. 66

de adjudicação, as entidades a convidar e nomear o júri, tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar o procedimento de consulta prévia, aprovar o convite, o caderno de encargos, o preço base, o critério de adjudicação, as entidades a convidar e nomear o júri do procedimento para a empreitada em referência, de acordo com o proposto, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. -----

----DOZE. MINUTA DE CONTRATO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA DE "LIGAÇÕES DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM RIO MAU, RETORTA E ARCOS - OBRAS DE LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS ZONA 10.1 A ENTREGA EM E 10.1 E ZONA 10.2 A ZONA 10.3", do seguinte teor: "Por deliberação do Executivo Municipal, foi adjudicado à firma QUESTÃO D'AREA, LIMITADA, a empreitada supra referida, pelo valor de duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato da empreitada, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Tendo-se verificado a prestação de caução pelo adjudicatário, no dia um de março do corrente ano, anexa-se a minuta do Contrato para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a empreitada em referência se reveste de caráter urgente, pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----TREZE. ISENÇÃO DE TAXAS -----

-----a) Ofício do Centro Social e Paroquial de Labruge, a solicitar a isenção de todo

o tipo de taxas, relativas ao licenciamento da obra de ampliação para lar de idosos das atuais instalações, licenciadas no âmbito do processo urbanístico número trezentos e treze barra zero um, sitas na Avenida Manuel Diogo, número duzentos e dez, na freguesia de Labruge. Informação do Técnico Arquitecto Rui Baptista do seguinte teor: “Nos termos do disposto no número dois do artigo sexto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde, mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações as operações urbanísticas promovidas pelas seguintes entidades, no âmbito da prossecução do interesse público municipal: a)As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública; b)As instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas; c)Os conselhos económicos paroquias, as comissões fabriqueiras, as fábricas da igreja ou outras entidades equiparadas; d)As associações, instituições, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; e)As cooperativas de habitação e construção, bem como as outras entidades promotoras de habitação social ou de custos controlados, relativamente aos fogos dessa natureza; f)Os particulares cujo agregado familiar tenha um rendimento inferior a duas vezes o salário mínimo nacional, mediante demonstração da sua insuficiência económica, nos termos da lei sobre o apoio judiciário. Face ao exposto, no uso das competências previstas no número dois do artigo sexto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde, a Câmara Municipal, reconhecendo o interesse público do projeto, poderá proceder à aprovação do pedido.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas solicitadas no âmbito do processo trezentos e treze barra zero um, de acordo com a informação técnica prestada. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro para efeitos imediatos. -----

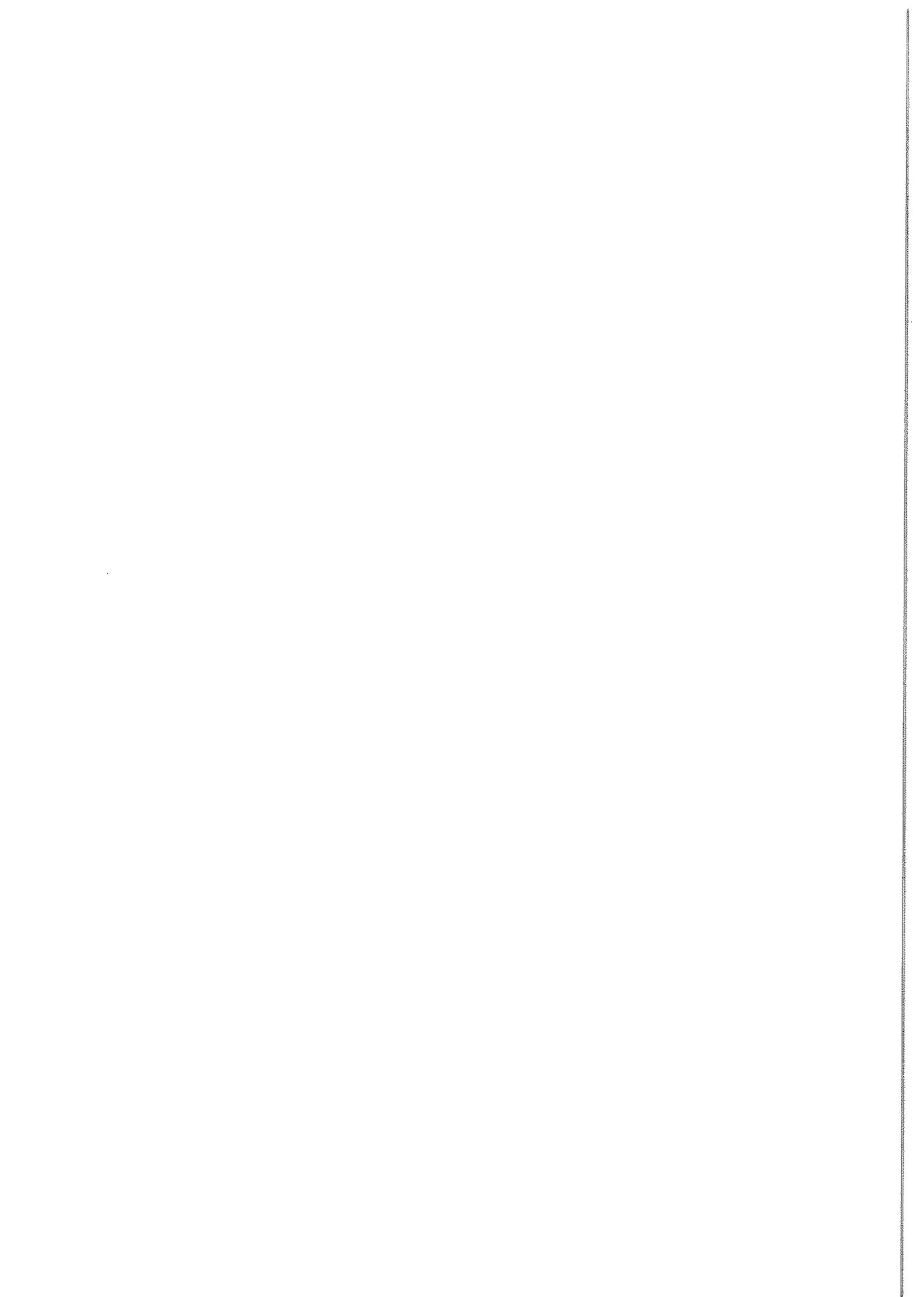
-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou

12
Pinto Soares Couto

FL. 67

encerrada a reunião pelas dezassete horas, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

Elisa Ferraz
Maria da Conceição Pinto Soares Couto



13

Fl. 67.1

VOTO DE LOUVOR

No passado dia 15 de março, a Associação para Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde foi distinguida com o Prémio Nacional de Artesanato 2017 (na categoria "Entidades Provadas"), atribuído pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, numa cerimónia que decorreu em Lisboa e que contou com a presença do Secretário de Estado do Emprego.

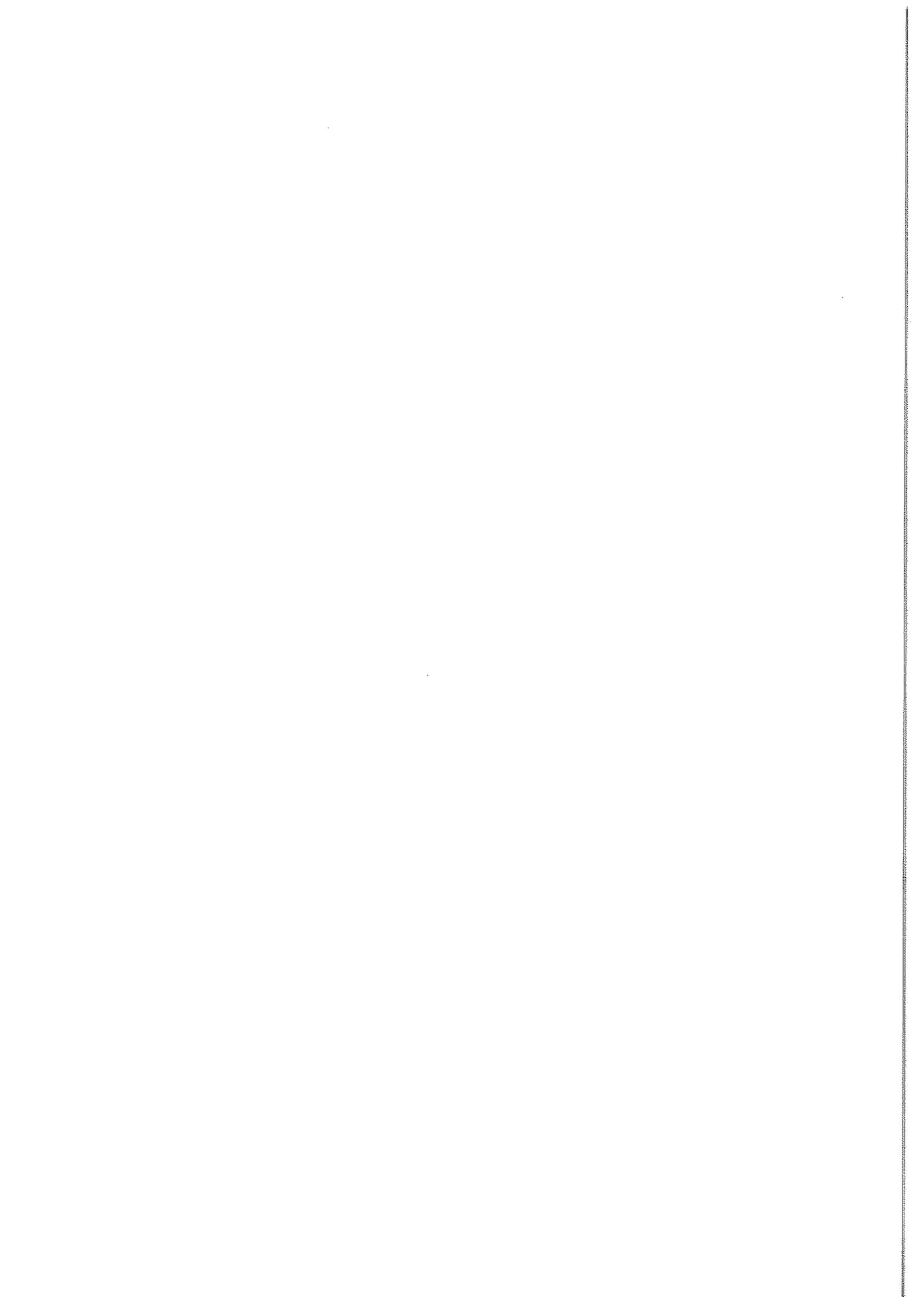
Esta importante distinção consiste na valorização de percursos e atuações de excelência no âmbito das artes e ofícios, visando ainda incentivar a produção artesanal e distinguir os artesãos portugueses, privilegiando as competências técnicas e profissionais, bem como a estética dos produtos.

Neste sentido, foi justamente reconhecida a ação relevante da Associação na promoção das atividades artesanais, bem como o incentivo prestado, no seu campo de intervenção, a trabalhos de criação e investigação.

Em face da significativa distinção nacional que é inerente à atribuição do Prémio Nacional de Artesanato, o Executivo Municipal, em reunião de 22 de março de 2018, aprova um Voto de Louvor à Associação para Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde, nele salientando a sua Direção e os seus Colaboradores, bem como as rendas de bilros e as rendilheiras de Vila do Conde.

22 de março de 2018







Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

22/03/2018

INTERPELAÇÃO

Na última reunião da Câmara Municipal, trouxe uma interpelação sobre o ponto de situação da instalação da 2.ª Secção Criminal em Vila do Conde. Considero que o documento de resposta, que consta da Ata n.º5/2018, não esclarece nada de fundamental, pelo que me vejo obrigado a voltar ao tema.

Dispensando, naturalmente, repetir o enquadramento, importa apenas referir que, nos termos da reorganização do Mapa Judiciário, foi atribuída a Vila do Conde a 2.ª Secção criminal, estando esta, provisoriamente, instalada em Matosinhos.

Assim, e porque da resposta parece resultar que nada está a ser feito pela CMVC para assegurar condições para a instalação da secção em Vila do Conde, arriscando perdê-la definitivamente para Matosinhos, impõem-se os seguintes esclarecimentos:

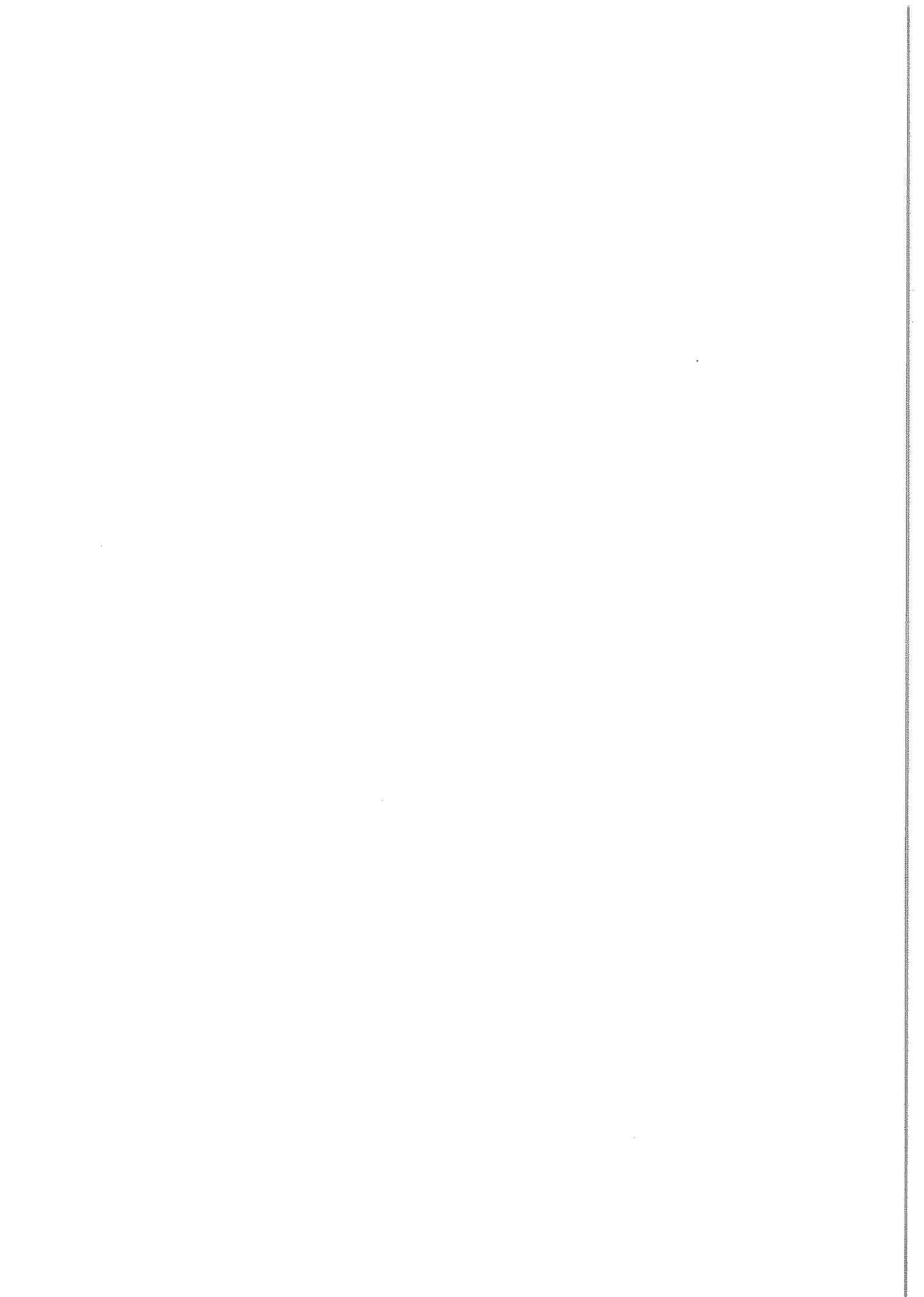
1. Que diligências tem feito a CMVC para garantir uma solução para a instalação da 2.ª Secção criminal em Vila do Conde?
2. Afastada a hipótese do Convento de Santa Clara, anteriormente defendida pela Sr.ª Presidente de Câmara, que alternativas concretas tem para apresentar?
3. Estando o serviço em funcionamento em Matosinhos, a título provisório, há algum prazo para garantir a resolução da questão, isto é, corre algum prazo para garantir a instalação em Vila do Conde?

O Vereador

Constantino Silva

Contacto:

constantino.silva@cm-viladoconde.pt





Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

22/03/2018

INTERPELAÇÃO

Na reunião de 12 de fevereiro, voltei a trazer uma interpelação sobre a alegada extração ilegal de inertes. No documento, que consta da Ata n.º 4/2018, requeri cópia de todas as comunicações feitas pela CMVC às entidades competentes; uma vez que as mesmas não me foram ainda disponibilizadas, venho, uma vez mais, requerê-las, reputando-as de indispensáveis.

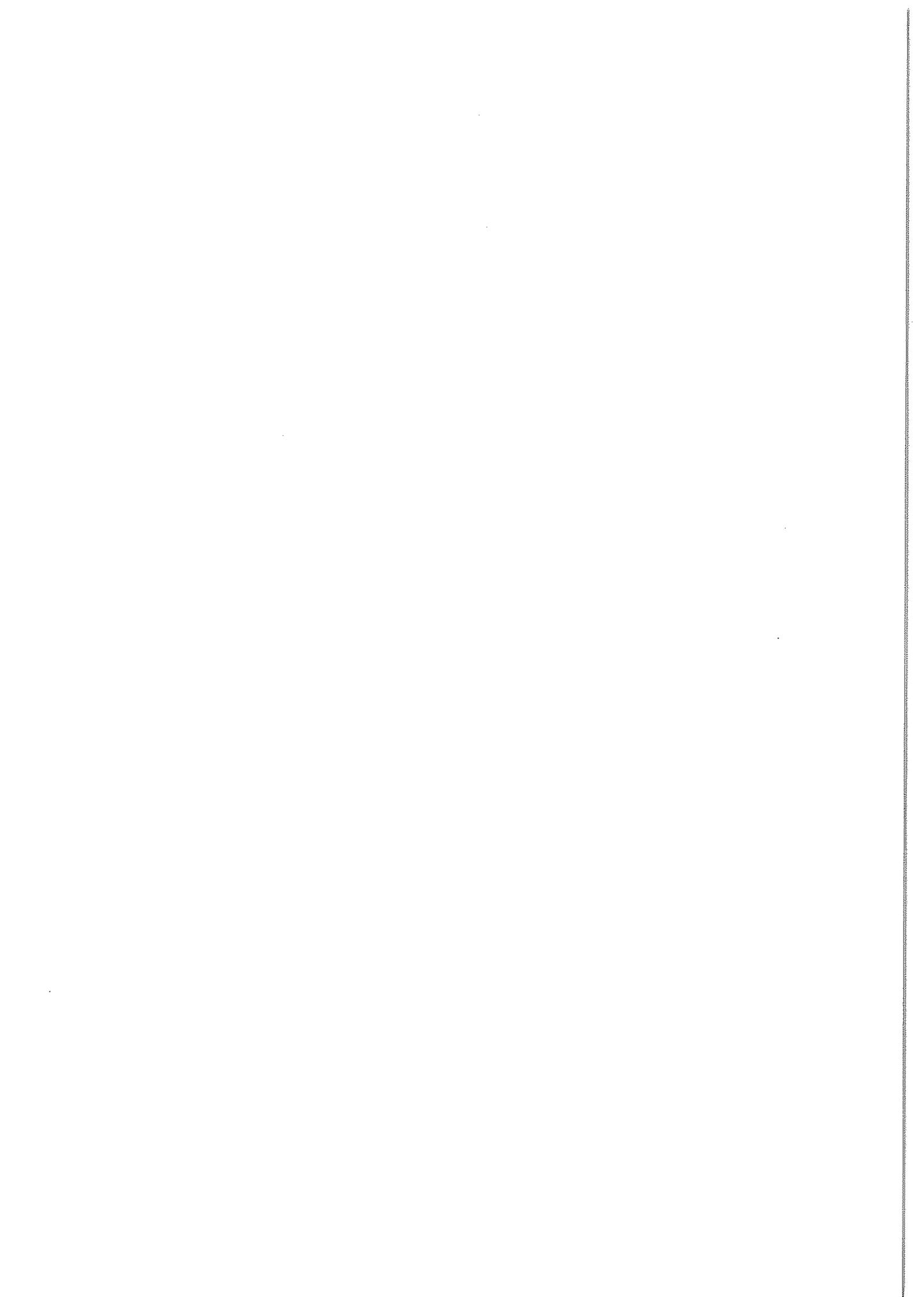
Das respostas dadas pela Sr.ª Presidente de Câmara, é já possível concluir:

1. Que não pode afastar a possibilidade de que, no local em questão, tenha ocorrido extração ilegal de inertes;
2. Que a designada "Estação de Tratamento e Reciclagem de Terras e Entulhos de Construção Civil" não se encontra licenciada;
3. Que a ação de fiscalização só decorreu no dia 9 de janeiro, isto é, após a notícia do JN, mesmo vindo o assunto a ser levantado pelo menos desde o final de 2017, a propósito da anormal incidência de casos de doença oncológica no lugar de Outeiro, em Árvore.

Ainda em resposta à Interpelação aqui trazida em 12 de fevereiro, vem a Sr.ª Presidente de Câmara afirmar que *"compete à entidade regional da Reserva Agrícola decidir, nos termos da legislação habilitante, se a referida "Estação" constitui, ou não, uma ação interdita."* Portanto, tendo confirmado a inexistência de licença habilitante, deixou por esclarecer, remetendo para outra entidade, se a atividade constitui ou não uma ação interdita, no âmbito do art.º 21.º do DL n.º 73/2009, de 31/3.

Contacto:

constantino.silva@cm-viladoconde.pt





Vereador Municipal
Constantino Silva

Constantino Silva 16

Finalmente, diz a Sr.^a Presidente de Câmara que a questão relativa a assunção de consequências políticas, decorrentes de eventuais prejuízos ambientais e consequências de saúde pública, deve ser dirigida à entidade regional de Reserva Agrícola, eximindo a CMVC de quaisquer responsabilidades. Ora, parece uma vez mais esquecer que, nos termos do n.º1 do art.º 40.º do DL n.º 73/2009, de 31/3, a competência de fiscalização é da DRAP e dos Municípios. Aliás, o Município tem, como já antes afirmamos, competências próprias, não só no que concerne à Reserva Agrícola como à extração de inertes, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º do DL n.º 270/2001, de 6/10.

Pelo exposto, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

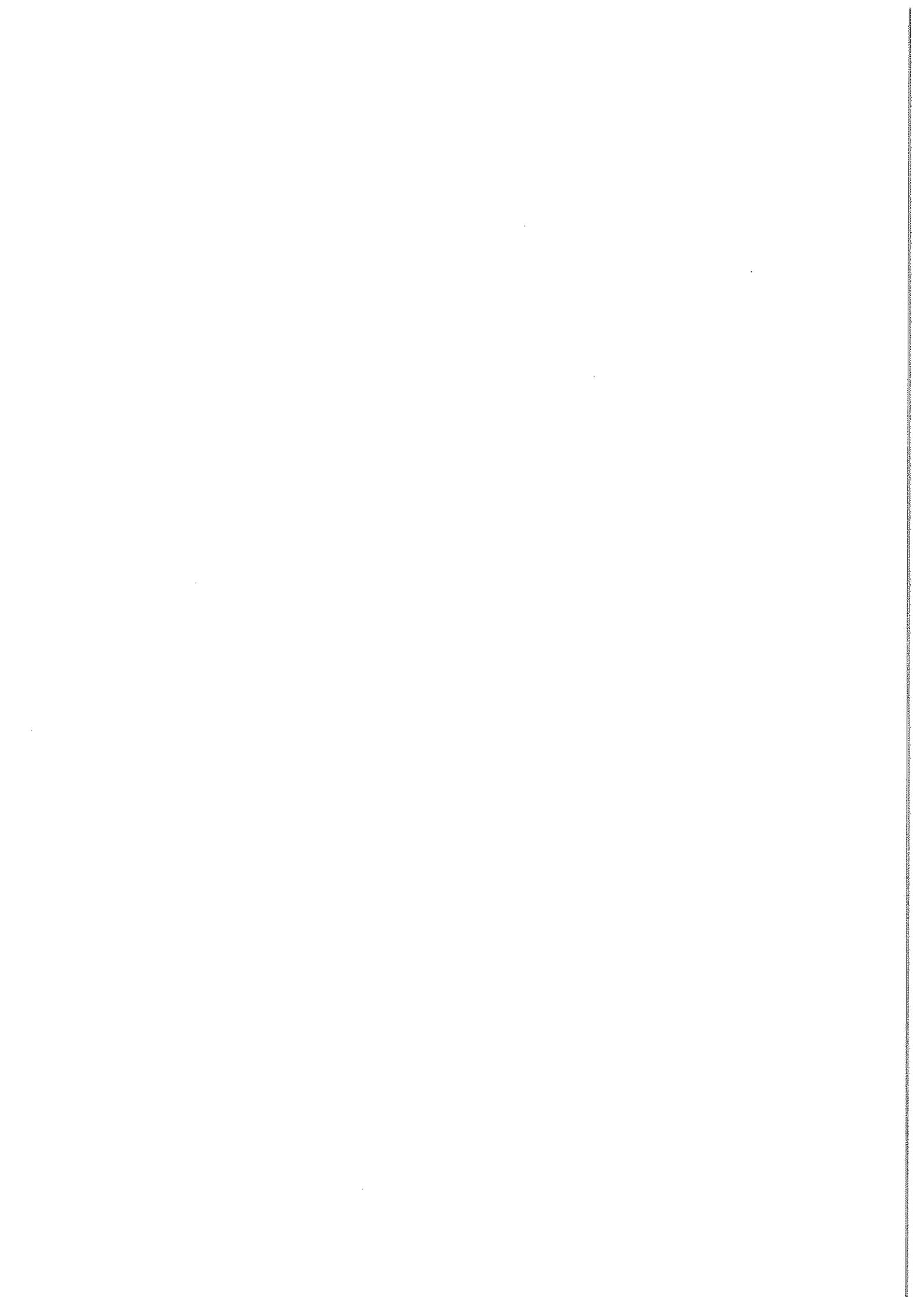
1. Considera que a CMVC, no âmbito das suas competências, agiu no tempo e no modo adequado?
2. Decorrido mais de um mês sobre a última interpelação, é já possível clarificar se a atividade da designada "Estação de Tratamento e Reciclagem de Terras e Entulhos de Construção Civil" se enquadra no âmbito das ações interditas da RAN? Qual é o entendimento da CMVC a esse propósito?
3. Afasta a assunção de quaisquer consequências políticas pelos responsáveis dos pelouros, independentemente de se virem a verificar prejuízos ambientais e/ou consequências de saúde pública?

O Vereador

Constantino Silva

Contacto:

constantino.silva@cm-viladoconde.pt



Alvaro Cabral H
FL-67-4

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

22/03/2018

DECLARAÇÃO DE RESPOSTA À INTERPELAÇÃO

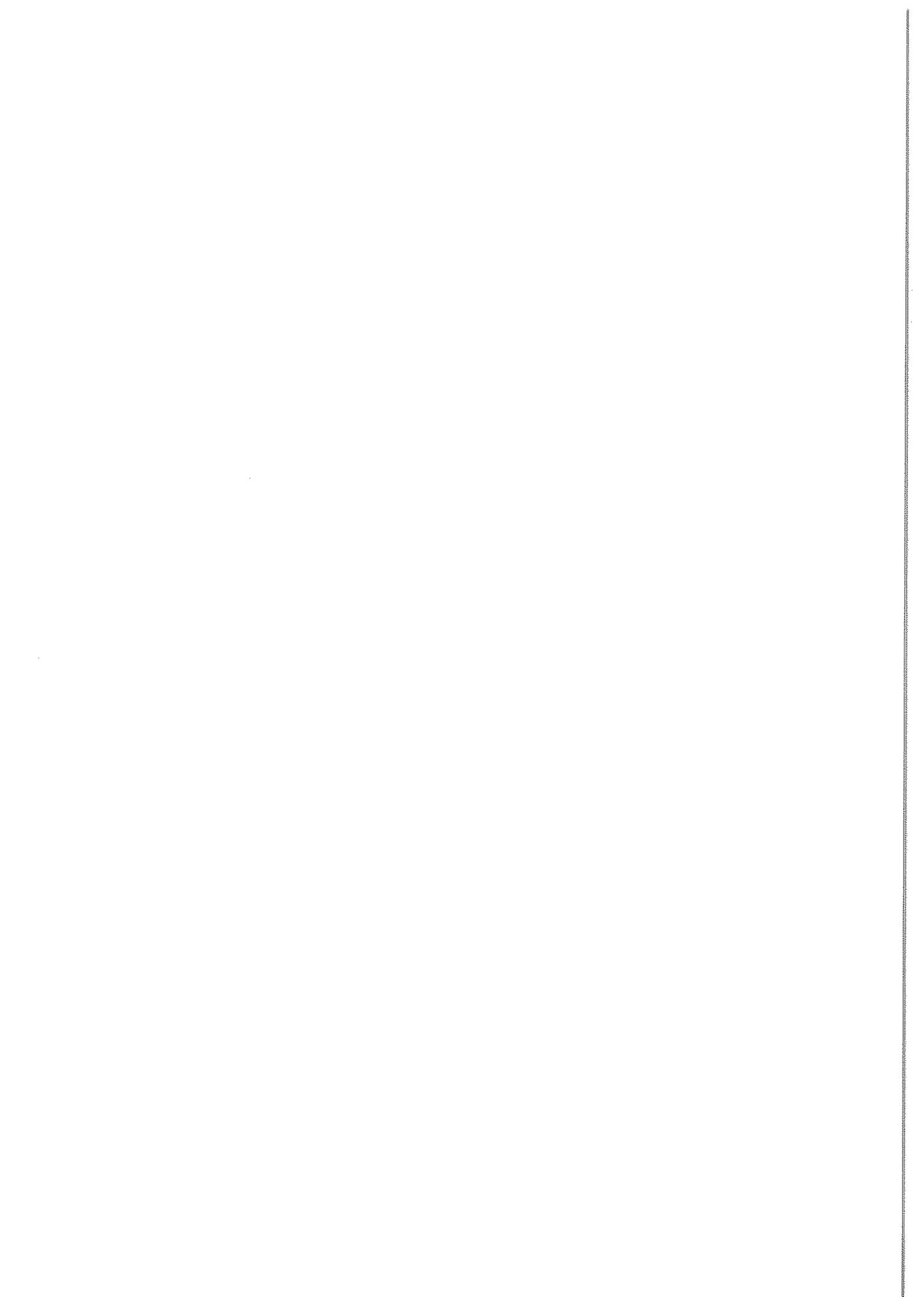
Considerando que o terreno onde se desenvolve a atividade em causa se encontra integralmente inserido em Reserva Agrícola Nacional reitera-se o entendimento de que a Câmara Municipal agiu tempestiva e estritamente no âmbito das suas competências, comunicando à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), entidade com jurisdição sobre o solo, as conclusões da oportuna ação de fiscalização.

A justeza desse procedimento foi, aliás, em reunião ocorrida no passado dia 21 de março, confirmada pelo Diretor Regional, o qual me transmitiu ter sido já instaurado, pela DRAPN, o competente processo de contraordenação, e aplicada a respetiva coima, a que se seguirá a elaboração de ordem de reposição, a qual, no entanto, nos termos legais, estará sujeita a contraditório.

Observados que foram os procedimentos legais, é despropositado invocar-se a assunção de responsabilidades políticas pelos responsáveis dos pelouros, a não ser que, por absurdo, se pretendesse que nos mesmos levassem à prática atos que extravasassem as suas competências legais, os quais estariam, desde logo, "feridos" de vício de incompetência.

A Presidente da Câmara,

Alvaro Cabral



Alvaro Caldeira 18
Fl. 675

Reunião de Câmara: 22.03.2018

PAOD

Voto de Protesto

A Circular é de acordo com a Direção Geral das Artes (DGA), uma Associação Cultural de programação, na área de cruzamentos disciplinares, que promove desde 2005 o festival internacional de artes performativas e a partir de 2008, o programa de atividades pedagógicas "Derivas Artísticas", projeto que contempla um conjunto de iniciativas teóricas e práticas de formação contínua.

Estabeleceu parcerias com a Fundação de Serralves e com a Curtas Metragens CRL, sendo de destacar a implementação entre 2012 e 2013 do projeto de residências artísticas, "Artista Residente".

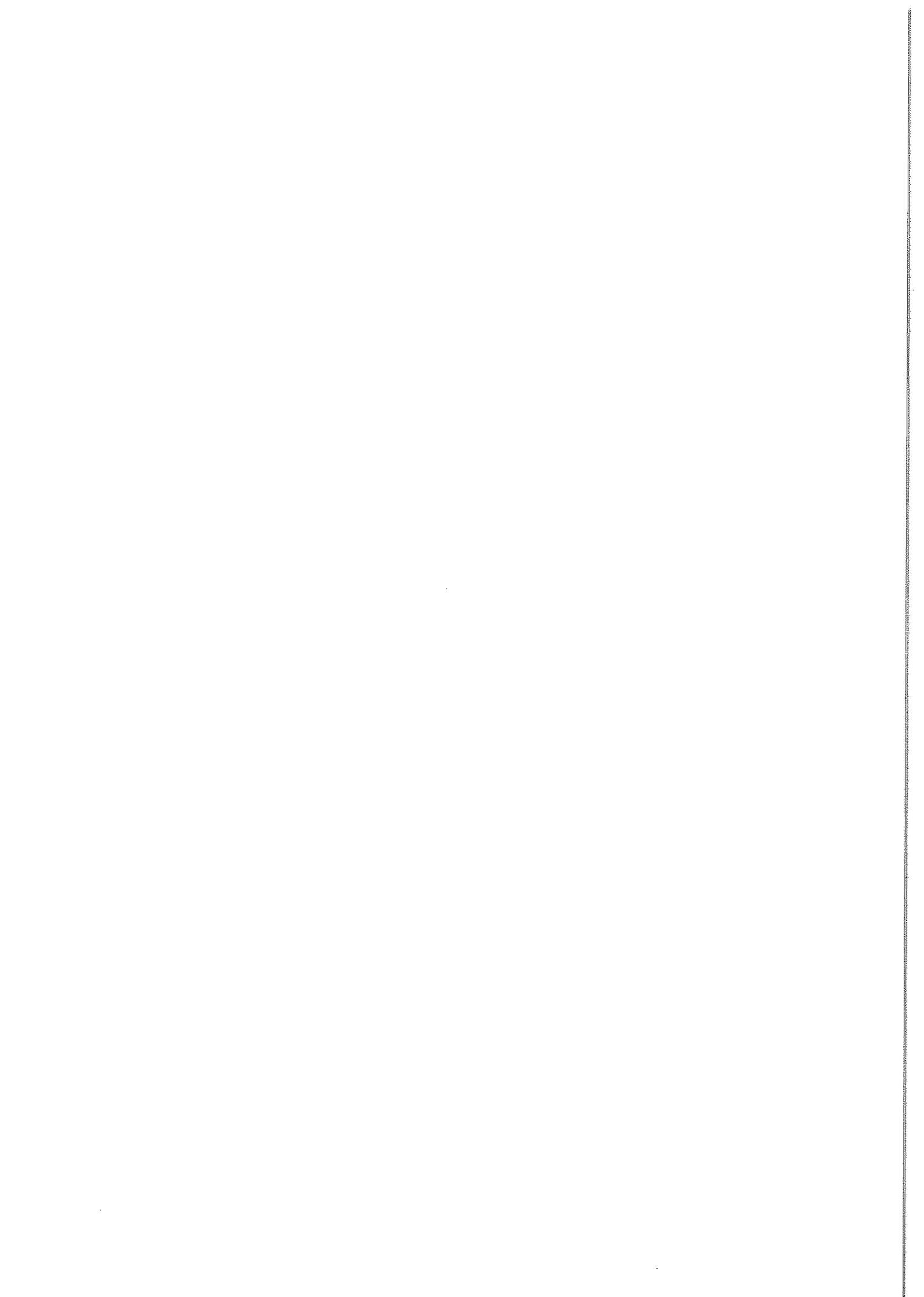
Integra desde 2008 a REDE – Associação de Estruturas para a Dança Contemporânea.

Para nós Vilacondenses, a Circular é um projeto cultural contemporâneo singular, de uma companhia independente, que promove atividade cultural descentralizada, junto da comunidade e afirma Vila do Conde no contexto das Artes em Portugal e na Europa.

Talvez por tudo isto ficamos estupefactos e indignados com a proposta de rejeição do apoio da DGA à Associação, no âmbito do programa de apoio sustentado, para o período 2018-2021, na área de cruzamentos disciplinares.

A exclusão da Circular tem motivado a maior estranheza, designadamente no meio artístico, estando a originar reações veementes de inúmeras figuras destacadas do meio.

Esta decisão inesperada, a tornar-se definitiva coloca em risco o trabalho desenvolvido pela Associação, de forma continuada desde 2004 e é particularmente incompreensível, pois ao longo dos últimos anos, também a DGA, vinha reconhecendo a qualidade do projeto e a excelência das suas candidaturas.



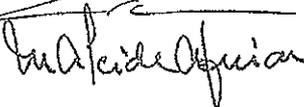
Alvaro Castro

Fl 676

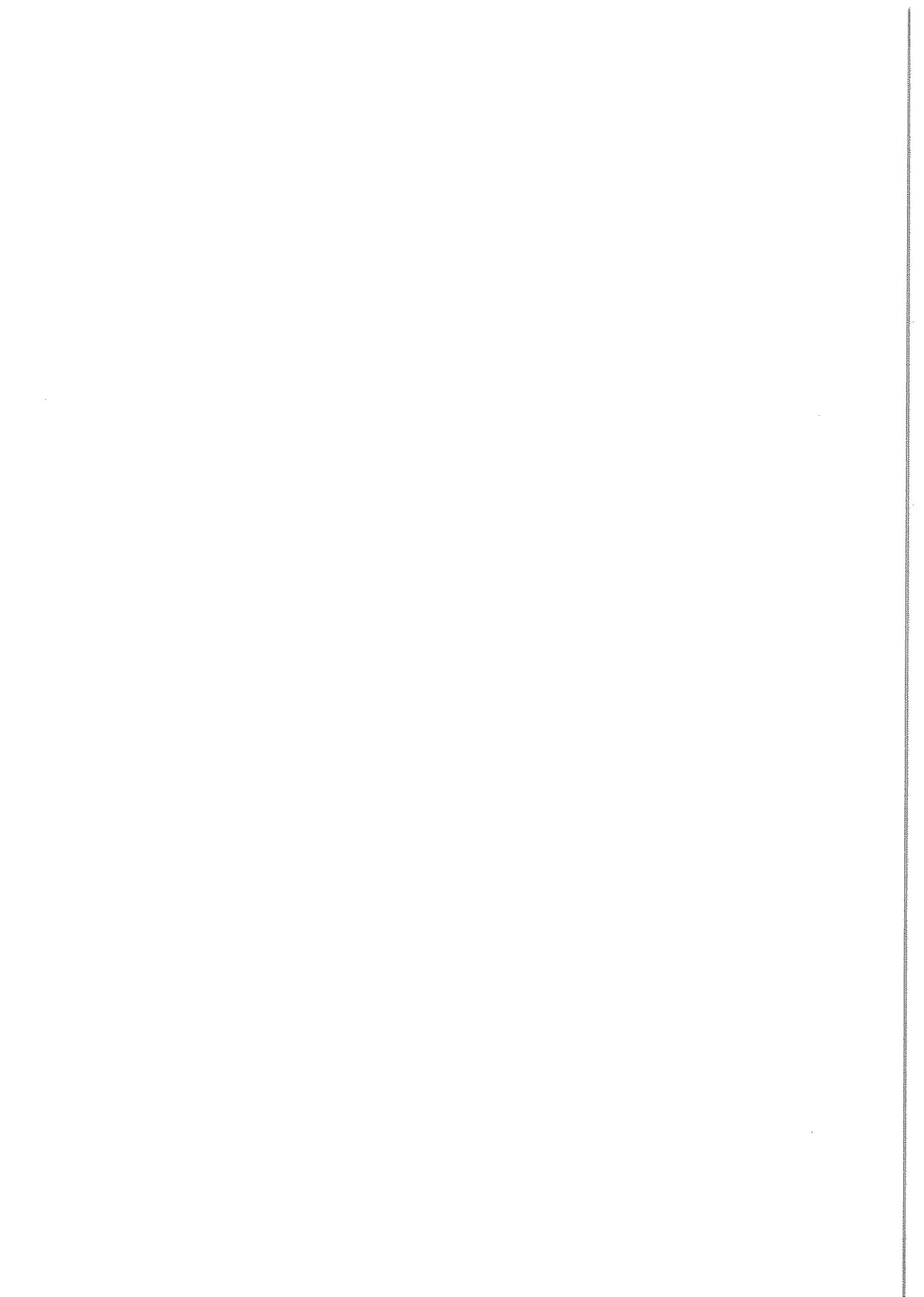
19

Porque foi sempre um projeto artístico de referência, apoiado pela Câmara Municipal, fruto do reconhecimento geral pelo trabalho desenvolvido e pela notoriedade nacional e internacional que foi conquistando, os Eleitos do PS apresentam um **voto de protesto**, em face das propostas de atribuição de financiamento tornadas públicas pela DGA, exigindo ao Estado que o assunto seja revisto e que seja encontrado o enquadramento necessário que viabilize o apoio das atividades da Circular, tal qual ocorre há muitos anos, o que se revela determinante para o futuro e a sobrevivência desta importante Associação Cultural Vilacondense.

Os Eleitos do PS

Obs: se aprovada a proposta, deve ser dado conhecimento à Circular, Direção Geral da Artes, Direção Regional da Cultura do Norte e ao Senhor Ministro da Cultura, bem como publicado em todos os órgãos de comunicação social local



Reunião de Câmara: 22.03.2018

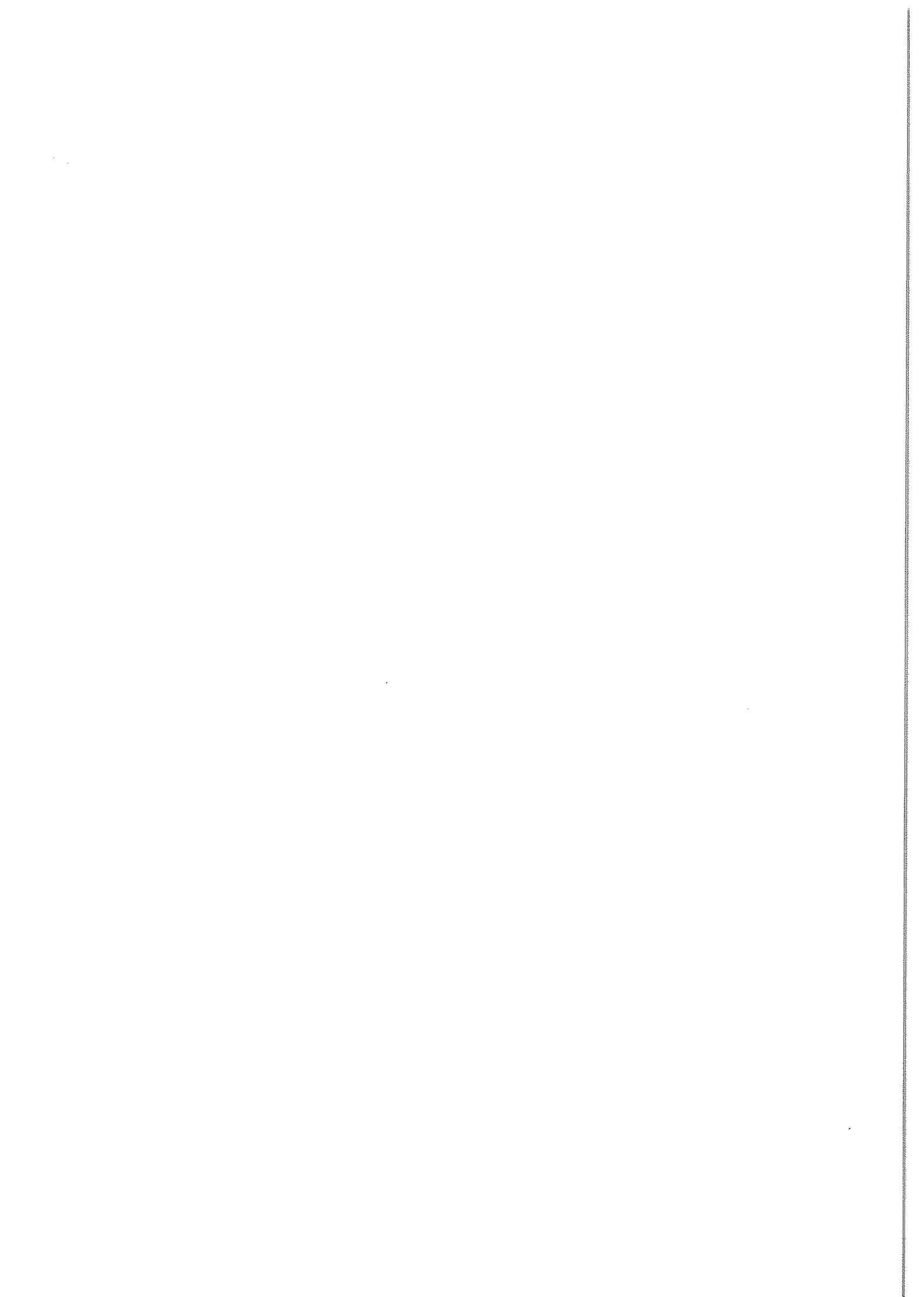
PAOD

Voto de Louvor

A Associação Cultural e Recreativa do Rancho das Rendilheiras do Monte é uma Instituição de Utilidade Pública e a quem em boa hora a Câmara Municipal atribuiu a medalha de mérito municipal, pelo reconhecimento da importância da atividade que desenvolve junto da comunidade, bem como pela forma como tem contribuído para a divulgação, dignificação e afirmação do prestígio de Vila do Conde.

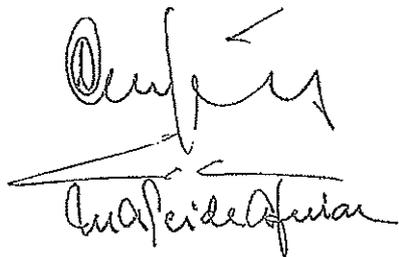
O Rancho do Monte faz 100 anos em 2018, com um programa festivo ambicioso e muito digno, que decorrerá entre março e novembro e que inclui um desafio importante, o de inscrever no Guinness "a chula", dançada por todos os ranchos e grupos do concelho.

A importância do momento para esta Associação, com a celebração do centenário, a dignidade e a nobreza das comemorações agendadas, em função do significado que o Rancho do Monte tem para todos os Vilacondenses e muito particularmente para os seus simpatizantes, associados e amigos, a par da forma como tem levado longe o nome de Vila do Conde no país e no mundo, sendo imprescindível para a alegria e folia do nosso S. João, levam os Eleitos do Partido Socialista a propor à Câmara um **voto de louvor** ao Rancho das Rendilheiras do Monte, certos que este continuará a divulgar e afirmar o trabalho das nossas rendilheiras, danças e cantares, dignificando Vila do Conde, razões pelas quais se recomenda também uma atenção especial da Câmara Municipal, com a disponibilização de apoio financeiro excepcional, indispensável para a concretização bem

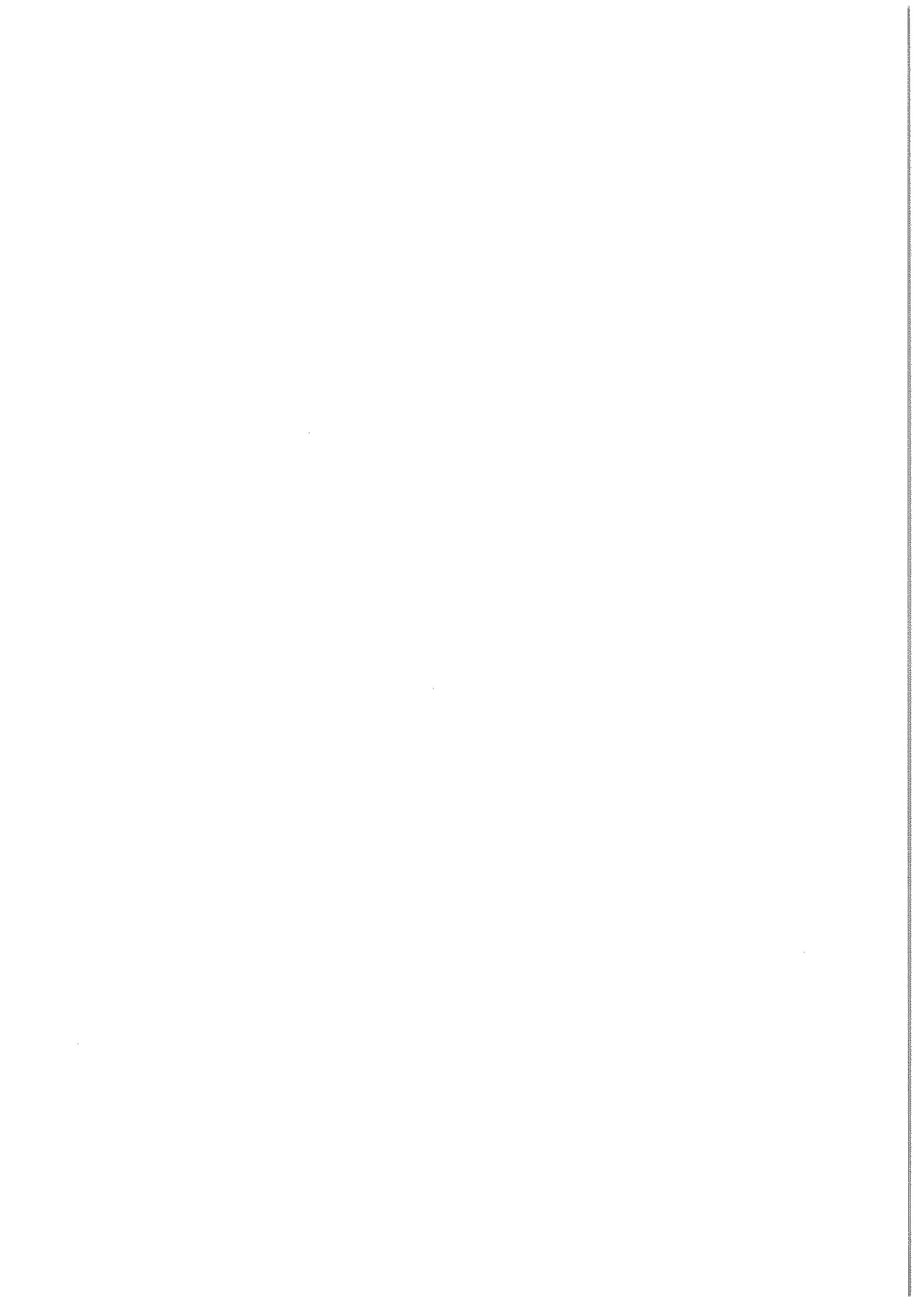


sucedida deste programa comemorativo, o que obviamente viabilizaremos, naquilo que certamente constituirá mais uma página importante da história contemporânea do nosso movimento associativo.

Os Eleitos do PS



Obs: se aprovada a proposta, deve ser dado conhecimento ao Rancho do Monte, bem como publicado em todos os órgãos de comunicação social local



Reunião de Câmara – 22.03.18

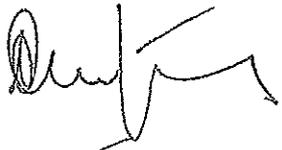
Declaração de voto – Ponto 2, alínea a)

Apraz-nos registar que a Câmara Municipal continua a dar apoio a atletas vilacondenses que se têm destacado a nível nacional e internacional na modalidade que praticam, no entanto, achamos curioso que não sejam também considerados outros atletas que têm conquistado resultados invejáveis, seja a nível nacional, como internacional, representando dignamente as seleções nacionais respetivas em várias competições internacionais.

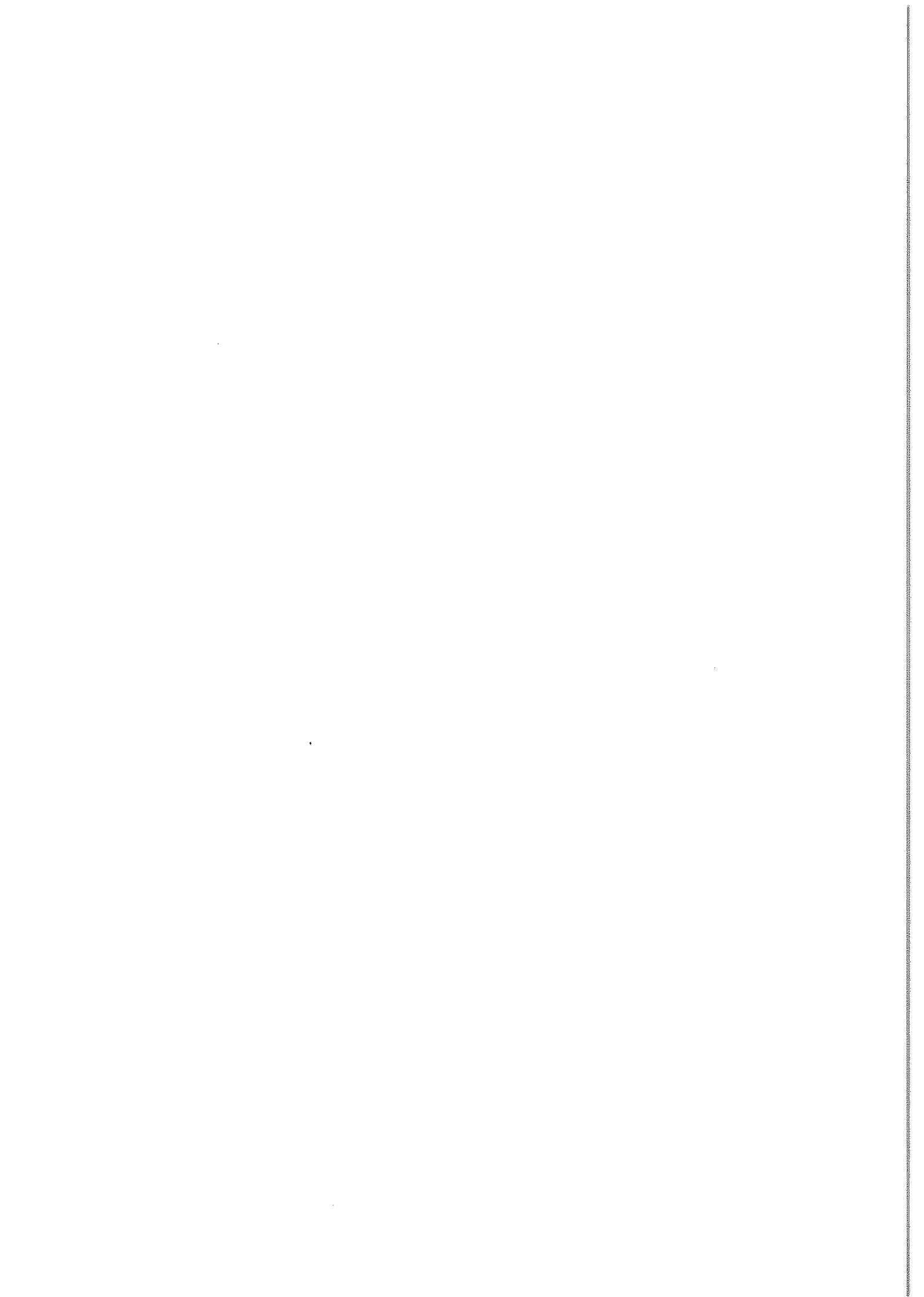
Por tal, sugerimos à Sra. Presidente da Câmara que aprofunde o assunto e, à semelhança do que sempre foi garantido nos mandatos anteriores, a Câmara Municipal continue a ir de encontro às medidas de apoio ao alto rendimento desportivo promovidas pelo IPDJ, atribuindo bolsas de alto rendimento desportivo no valor de 750 €/mês a atletas que respeitem os seguintes princípios:

- Prática de desporto federado amador na categoria/escalão absoluta (categoria/escalão principal da modalidade);
- Prática de modalidade desportiva integrada em Federação Desportiva reconhecida de Utilidade Pública;
- Representar a Seleção Nacional da modalidade respetiva em competições oficiais;
- Ser estudante ou desempenhar funções de técnico/promotor da modalidade em instituição desportiva concelhia;
- Ser natural ou residente em Vila do Conde;

Os Vereadores do PS



Alcides Costa



Reunião de Câmara – 22.03.18

Declaração de voto – Ponto 2, alínea b)

Mais uma vez e como já referimos em reuniões anteriores, a proposta de atribuição de subsídios às instituições concelhias têm seguido critérios diferenciadores das mesmas que não são coerentes com os princípios da igualdade e equidade no tratamento destas.

A proposta de atribuição de subsídios às associações culturais considera reforços distintos. Mais uma vez não se releva o importante trabalho social das IPSS e das Conferências Vicentinas, não existindo qualquer aumento para as IPSS e o considerado para as Conferências Vicentinas ser residual perante a importância das mesmas nas respostas sociais aos mais vulneráveis.

Também Os Ranchos e Grupos Folclóricos são tratados com pouca acuidade, pois a sua importante missão na preservação das nossas tradições e costumes não é reconhecida.

As festividades concelhias revestem-se de uma enorme importância na preservação da nossa identidade cultural e contribuem para a dinamização da economia local. A proposta de atribuição de subsídio às Paróquias e Comissões de Festas que promovem as festividades em todo o Concelho não reconhece a importância das mesmas, já o valor proposto é idêntico ao ano anterior, no se verificando qualquer reforço, o que, para nós está errado, pois o subsídio para a este ano deveria ser reforçado relativamente ao ano anterior.

Os Agrupamentos de Escuteiros vêm o subsídio para 2018 ser reforçado, mas num percentual pouco significativo para a relevante missão cívica e de cidadania que assumem. Também para estas instituições o valor a atribuir deveria ser superior.

Tal como já o fizemos no passado e por considerarmos a importância do apoio municipal às instituições sociais e culturais, iremos votar favoravelmente a proposta, não deixando de sugerir, mais uma vez, à Sra. Presidente da Câmara que repense a forma como está a atribuir subsídios e não trate as instituições concelhias de forma desigual.

Os Vereadores do PS


António de Oliveira

